

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a:

Contratação de serviço:

Aquisição de materiais:

Lote	Item	Descritivo	Quantidade de Postos
Único	Único	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância ostensiva, preventiva e armada, predial e patrimonial, com postos de vigilância e segurança que possibilitem a ordem e preservação dos prédios da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme planilha especificando o quantitativo de postos e a localidade da prestação dos serviços.	11 postos

1.1. O serviço será executado em turnos de 12 (doze) horas, devendo ser consideradas as seguintes escalas de trabalho:

1.1.1. Posto de serviço durante **12 (doze) horas diurnas**, com início às 06h e término às 18h, de segunda à domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

1.1.2. Posto de serviço durante **12 (doze) horas diurnas**, com início às 06h e término às 18h, apenas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

1.1.3. Posto de serviço durante **12 (doze) horas noturnas**, com início às 18h e término às 06h, de segunda à domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

1.2. Os Postos de Serviço serão distribuídos conforme a tabela a seguir:

POSTOS	12h Diurno (06h às 18h)		12 h noturno (18h às 06h) Todos os dias
	Todos os dias	Sábados, domingos, feriados e pontos facultativos	
Unidade Universitária de Aquidauana/MS			2
Unidade Universitária de Campo Grande/MS		1	1
Unidade Universitária de Cassilândia/MS		1	1
Unidade Universitária de Dourados/MS	1		2
Unidade Universitária de Mundo Novo/MS		1	1
TOTAL	1	3	7

1.3. **Das especificações e disponibilizações dos uniformes:**

1.3.1. A Licitante contratada deverá fornecer uniformes novos desde o início da execução dos serviços aos seus empregados.

1.3.2. Deverão ser fornecidos os seguintes itens do uniforme para cada funcionário:

PEÇA	QUANT.	SUBSTITUIÇÃO
------	--------	--------------

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CALÇA	2	A CADA 12 (DOZE) MESES
CAMISA	4	
CINTO DE NYLON	1	
SAPATO/COTURNO MILITAR	2	
MEIAS	3	
COLETE BALÍSTICO COM COLDRE E BALEIRO	1	
CRACHÁ	1	

1.3.3. Após a entrega dos itens mencionados no subitem 1.4.2 a contratada deverá substituí-los por novos a cada 12 (doze) meses, independentemente do estado em que se encontrem.

1.3.4. A Licitante contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos, desgastes ou se solicitado pelo Gestor do Contrato, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a contratante ou empregados;

1.3.5. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima da região do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3.6. Os uniformes deverão conter o emblema da Licitante Contratada, de forma visível.

1.3.7. Todos os calçados deverão ser de boa qualidade (Sintético ou de couro).

1.3.8. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários da Licitante Contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao gestor do Contrato.

1.4. Dos equipamentos e ferramentas utilizados:

1.4.1. A aquisição dos materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço será única, devendo os mesmos serem novos e de boa qualidade, entregues no início da execução do contrato. Porém, caberá à Administração fiscalizar, a qualquer tempo, se os mesmos estão sendo fornecidos ou se estão em bom estado para uso.

1.4.2. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos para cada funcionário:

PEÇA	QUANT.	SUBSTITUIÇÃO
REVÓLVER CALIBRE .38	1	A CADA 12 (DOZE) MESES
MUNIÇÃO PARA REVOLVER CALIBRE .38	1*	
LANTERNA 3 PILHAS	1	
RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	1	
PILHA PARA LANTERNA	1*	
FONTE OU BATERIA PARA O RÁDIO	1*	
*Obs.: Os insumos (munição, pilhas e baterias) devem ser fornecidos no quantitativo necessário para o funcionamento dos equipamentos. Deverá ser fornecida munição reserva a ser acondicionada no baleiro do colete balístico.		

1.4.3. Sendo constatado pela Administração que os materiais e equipamentos não estão sendo fornecidos ou não estão em bom estado para uso (quebrado, deteriorado, etc.), será determinado à Licitante contratada a imediata aquisição ou substituição por outro em perfeito estado. É considerado descumprimento do contrato, a substituição de ferramenta ou equipamento por outro que não seja novo.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

1.4.4. A Licitante contratada deverá fornecer os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos, independente de solicitação da Administração.

1.4.5. A Licitante contratada deverá fornecer rádios de comunicação com fontes e baterias reservas visando dar total condição de comunicação entre a equipe de vigilantes.

1.4.6. Do armamento:

1.4.6.1. Os vigilantes deverão portar revólveres calibre .38 de propriedade da empresa, devendo o mesmo atender a toda e qualquer exigência legal.

1.4.6.2. A Licitante contratada também deverá fornecer munição compatível com o revólver em quantidade suficiente para todas as armas, inclusive, com munição reserva acondicionada no baleiro do colete balístico.

1.4.6.3. A munição fornecida deverá ter procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

1.5. Da fiscalização dos serviços:

1.5.1. Não obstante a Licitante contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se ao direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

1.5.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

1.5.1.2. Examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

1.5.1.3. Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneamento domissanitário, ou;

1.5.1.4. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada.

1.5.2. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

1.6. Da disponibilização e da substituição dos profissionais:

1.6.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, devendo a Licitante contratada, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

1.6.2. O preenchimento das vagas somente será realizado após análise curricular dos profissionais submetida à aprovação da Administração.

1.6.3. Aprovado o currículo do profissional, pela Administração, o mesmo será alocado pela Licitante contratada e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

1.6.4. A cada solicitação da Administração, quando da necessidade de substituições, a Licitante contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atender sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

1.6.5. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Licitante contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

1.6.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada tem por objetivo a preservação e garantia de segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham e frequentam as instalações da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente nesta instituição, favorecendo o cumprimento da missão institucional, prevenindo, ainda, a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

2.2. O quantitativo de postos a ser contratado visa dar continuidade ao serviço ora prestado, atendendo os locais com maior fluxo de pessoas e que exigem maior segurança para continuidade dos serviços essenciais à administração.

2.3. Ressalta-se que as atividades a serem executadas não configuram missão institucional da Universidade, sendo tão somente uma atividade material acessória, complementar ou instrumental às atividades que se mostrem essenciais à sua consecução.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Função Programática:	12.122.0046.2905.0001
Natureza de despesa:	33903700 – Locação de mão de obra
Item:	33903703 – Vigilância Ostensiva
Fonte:	0100000000 – Recursos Ordinários do Tesouro

4. DO PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de início de execução dos serviços será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair do direito ao cumprimento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de convocação e seus anexos.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue/executado no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade Universitária de Aquidauana/MS
Endereço: Rodovia Aquidauana/UEMS nº: KM 12
Município: Aquidauana/MS CEP: 79200-000
Gerente: Eloy Panachuki Tel.: (67) 3904-2902
Unidade Universitária de Campo Grande/MS
Endereço: Avenida Dom Antônio Barbosa, nº: 4155, bairro: Santo Amaro
Município: Campo Grande/MS CEP: 79115-898
Gerente: Kátia Cristina Nascimento Figueira Tel.: (67) 3901-4614/3901-4612

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Unidade Universitária de Cassilândia/MS
Endereço: Rodovia MS 306, KM 6,4 Município: Cassilândia/MS CEP: 79540-000 Gerente: Gustavo Haralampidou Costa Vieira Tel.: (67) 3596-7600 e (67) 3596-7601
Unidade Universitária de Dourados/MS
Endereço: Rodovia Dourados/Itaum nº: KM 12 Município: Dourados/MS CEP: 79804-970 Contato: Alencar Ferri Tel.: (67) 3902-2459
Unidade Universitária de Mundo Novo/MS
Endereço: BR 163, Km 20.2 Município: Mundo Novo/MS CEP: 79980-000 Gerente: Leandro Marciano Marra Tel.: (67) 3923-3181

5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da Licitante vencedora.

6. DA VISTORIA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Visando o correto dimensionamento e elaboração da proposta, considerando ainda a necessidade de execução local dos serviços a serem contratados, será **OBRIGATÓRIO** aos interessados a realização de **VISTORIA** nas instalações de todas as Unidades onde serão executados os serviços, observando o horário de funcionamento de cada um dos locais descritos.

6.2. A prestação de serviços de segurança e vigilância ostensiva, preventiva e armada, predial e patrimonial, objeto do presente Termo de Referência, exige um amplo conhecimento dos locais de prestação dos serviços, tornando indispensável a obrigatoriedade da vistoria nas instalações.

6.3. A substituição da vistoria por fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres, pela própria natureza do serviço a ser prestado (segurança e vigilância) é insuficiente para o conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.

6.4. Os Interessados poderão realizar o **AGENDAMENTO DA VISTORIA** por telefone ou pessoalmente, através dos números e endereços constante no subitem 5.1.

6.5. A Vistoria poderá ser realizada até **01 (Um) dia útil antes da abertura do certame.**

6.6. Na ocasião da Vistoria será emitida, em 02 (Duas) vias, pelo Gerente da Unidade Universitária ou por servidor por ele designado, a **Declaração de Vistoria Técnica** conforme modelo constante no **Anexo VIII** do Edital de convocação.

6.6.1. A primeira via será entregue ao Interessado, ou seu representante, que tiver feito a Vistoria, e conterá a assinatura do Gerente da Unidade Universitária, ou de servidor por ele designado, declarando a realização da Vistoria.

6.6.2. A segunda via será enviada pelo Gerente da Unidade Universitária para a Diretoria de Infraestrutura - DINFRA, e conterá a assinatura do Interessado, ou seu representante, e do Gerente da Unidade Universitária, ou de servidor por ele designado, declarando a realização da Vistoria.

6.7. O Interessado, ou o seu representante, deverá apresentar-se devidamente identificado para a Vistoria.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

7. DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

7.1. Para fins de elaboração das propostas, os Interessados deverão tomar como referência mínima as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes e atualizadas firmadas pelo:

- a) **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA GRANDE DOURADOS/MS – CNPJ N. 33.175.480/0001-80, e;**
- b) **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE TRANSPORTES DE VALORES DE CAMPO GRANDE E REGIÃO - CNPJ N. 15.553.217/0001-04;**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do certame pelo Ordenador de despesas, **havendo ainda, por parte da Administração, interesse no cumprimento do objeto**, será realizada a contratação da Licitante vencedora, através de **Termo de Contrato**, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/9393.

8.2. **O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A Administração poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos hábeis, desde que o valor do objeto não esteja compreendido nos limites estabelecidos para as modalidades “Concorrência” e/ou “Tomada de Preços”, nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.4. A Licitante vencedora terá:

8.4.1. **O prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente documento.

8.4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá enviá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.4.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, de ofício ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4.2. **O prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, para a efetivação da entrega/início da execução do objeto licitado**, sob pena de decair do direito ao cumprimento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de convocação e seus anexos.

8.5. Se a Licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato**, não mantiver as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o mesmo, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.6. A Licitante contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.6.1. Se durante a execução do Termo de Contrato a Licitante deixar de possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos, está será notificada para que regularize tal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

situação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, sob pena de Rescisão Contratual por culpa da Contratada.

8.7. As demais cláusulas relacionadas ao cumprimento do objeto estarão previstas no Edital de convocação e no Termo de Contrato.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A critério da Administração, poderá ser exigida garantia afim de assegurar a execução do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, bem como do próprio objeto.

9.2. Nos casos em que a Administração julgar necessária a exigência de garantia, esta deverá respeitar as cláusulas seguintes.

9.3. A Licitante prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.

9.4. A Licitante deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.4.1. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4.1.1. Fica assegurado à Administração o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4.2. Caso o valor global da proposta da Licitante seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Termo de Contrato;

9.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;

9.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Licitante; e

9.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

9.6. No caso de rescisão do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, por culpa da Licitante, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Licitante por perdas e danos causados à Administração, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 9.5, como dispõe artigo 19, inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

9.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com a devida correção monetária.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

9.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a **aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.11. No caso de alteração do valor do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.16. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.17. Será considerada extinta a garantia:

9.17.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;

9.17.2. No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

9.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9.18.1. Caso o pagamento das referidas verbas trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas;

10. DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O pagamento será efetuado pela **Administração** após o cumprimento do previsto no **Termo de Contrato**, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à entrega/aceite definitivo do objeto, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** contendo o detalhamento da entrega/execução do objeto.

10.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final do período de adimplemento da parcela a que aquela se referir.

10.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

- 10.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado neste ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referir.
- 10.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Licitante:
- 10.4.1.** Não produziu os resultados acordados;
 - 10.4.2.** Deixou de executar o objeto do presente certame, ou não o executou com a qualidade mínima exigida, ou;
 - 10.4.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.5.** Quando verificado que a **Contratada** deixou de efetuar o pagamento das verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores vinculados à prestação de serviço, a **Contratante** poderá realizar o provisionamento de valores para o pagamento de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **Contratada**, os quais serão depositados pela **Contratante** em conta vinculada específica ou judicialmente, conforme for o caso.
- 10.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Licitante.
- 10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 10.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 10.10.** A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 11.1.** Constituem obrigações da Licitante, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

- 11.1.1.** Executar o objeto do presente Termo de Referência, entregando os serviços e/ou bens solicitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas aqui e/ou no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;
- 11.1.2.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

- 11.1.3.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no presente Termo de Referência, respeitando os locais e horários fixados pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 11.1.4.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e respeitando o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, quando existente;
- 11.1.5.** A Licitante não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 11.1.6.** Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;
- 11.1.7.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- 11.1.8.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 11.1.9.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.1.10.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 11.1.11.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 11.1.12.** Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 11.1.13.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.1.14.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 11.1.15.** Os supervisores da Licitante contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
- 11.1.16.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 11.1.17.** Permitir a vistoria da execução do objeto sempre que solicitado pela Administração de modo a verificar o cumprimento das normas estabelecidas no presente Termo de Referência
- 11.1.18.** Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório;
- 11.1.19.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 11.1.20.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo de Referência, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

- 11.1.21.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 11.1.22.** Responder, perante a Administração e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Termo de Referência sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;
- 11.1.23.** Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da Administração;
- 11.1.24.** Fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução do objeto;
- 11.1.25.** Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;
- 11.1.26.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a Administração;
- 11.1.27.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução do objeto, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 11.1.28.** Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência ou do Ato Convocatório a terceiros;
- 11.1.29.** Arcar com todas as despesas, relativas aos bens e/ou serviços, objeto(s) deste Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1.** Constituem obrigações da Administração, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:
 - 12.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante;
 - 12.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Licitante todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
 - 12.1.3.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;
 - 12.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Licitante sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
 - 12.1.5.** Notificar a Licitante, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 12.1.6.** Acompanhar a execução e/ou entrega do objeto, efetuada pela Licitante, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;
 - 12.1.7.** Realizar o devido pagamento à Licitante, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e/ou Ato Convocatório;
 - 12.1.8.** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.1.9.** Disponibilizar instalações sanitárias.
 - 12.1.10.** Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

13. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** Fica estabelecido que a gestão das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade de funcionário(a) indicado no Termo de Contrato.
- 13.2.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto não poderá ser invocada para eximir a Licitante da responsabilidade pela execução do mesmo.
- 13.3.** A comunicação entre a Fiscalização e a Licitante será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o seu descumprimento, assim como o inadimplemento, e sujeitará a Licitante às sanções seguintes:

14.1.1. Advertência por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2. Multa administrativa:

14.1.2.1. Moratória no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.

14.1.2.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.1.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.1.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.2. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.3. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, após devidamente convocada, no prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.4. Desde já fica determinada a caracterização como Falta Grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui estipuladas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

14.6. Também fica sujeita às penalidades do artigo. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante que:

14.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em seu favor, ou, ainda, deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, por fim, possibilitando, quando for o caso, a inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

14.9.1. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA DESISTÊNCIA DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A Administração poderá desistir da entrega do objeto do presente Termo de Referência pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos em que se constatar que a Licitante:

15.1.1. Encontra-se em estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

15.1.2. Teve título protestado cujo valor possa, a juízo da Administração, comprometer a idoneidade financeira da Licitante e/ou a eficiente execução do objeto;

15.1.3. Tiver sido declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, e FGTS.

15.2. A desistência da entrega do objeto/execução do serviço acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Administração, a retenção dos créditos decorrentes deste Termo de Referência e/ou Ato Convocatório, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas nos mesmos, até a completa indenização dos danos.

15.3. Fica expressamente determinado que, em caso de desistência da entrega do objeto/execução do serviço, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Administração e, comprovadamente realizadas pela Licitantes, previstas neste Termo de Referência e/ou Ato Convocatório.

15.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Licitante com outras empresas, caberá à Administração decidir pela continuidade da execução do objeto.

15.5. Tanto a Administração quanto a Licitante poderão de pleno direito, desistir da entrega do objeto/execução do serviço, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1. Serão admitidas repactuações dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

- 16.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 16.2.1.** Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, ou;
 - 16.2.2.** Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 16.3.** Como condição para a renovação do contrato deverão ser eliminados os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.
- 16.4.** As repactuações serão precedidas de solicitação da Licitante contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 16.5.** Não se poderão incluir, por ocasião da repactuação, benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 16.6.** A repactuação só será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 16.6.1.** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - 16.6.2.** As particularidades do contrato em vigência;
 - 16.6.3.** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - 16.6.4.** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - 16.6.5.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 16.6.6.** A disponibilidade orçamentária da Administração.
- 16.7.** A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ser providenciada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, desde que correta e aceita pela Administração.
- 16.8.** No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 16.9.** Poderão ser realizadas diligências para conferir a variação de custos alegada pela Administração.
- 16.10.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 16.10.1.** A partir da assinatura do termo aditivo;
 - 16.10.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;
 - 16.10.3.** Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 16.11.** No caso de pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 16.12.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

16.13. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano.

17. DO FORO

17.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Termo de Referência e/ou Ato Convocatório será o da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

18.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do objeto serão dirimidas pela Administração e pela Licitante, nos termos da legislação em vigor, levando-se em consideração as previsões, genéricas e específicas, constantes neste Termo de Referência e Ato Convocatório.

Dourados/MS, 23 de outubro de 2017.

Alencar Ferri
Diretor de Infraestrutura